



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.281, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Inclui ação na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 25.126,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1699

ação: Equipamento e material permanente/UTI HM

valor 2010: R\$ 25.126,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e seis

reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 25.126,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde
02	ASPS – Unidade Médica, Sanitária, Odontológica
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1699	Aquisição de equipamentos para Hospital Montenegro
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 01.01.01.031.0112.1102.4.4.9.0.39.00.00.00.00-2, de R\$ 25.126,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de junho de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ep
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES